



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 – DPCPM

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA **AXON ENTERPRISE INC.**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO – DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE, CARTUCHOS DE LANÇAMENTO DE DARDOS E ACESSÓRIOS PARA A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE 2022/761721 Nº 049/2022/DL/PMPA, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, Nº 8401 CEP: 66.821.000, Bairro Parque Guajará – Icoaraci/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, oficial da Polícia Militar, portador da carteira de identidade RG 18044 (PMPA), CPF nº 426.627.292.87, residente e domiciliado nesta capital, e de outro, como CONTRATADA, a empresa **AXON ENTERPRISE INC.**, estabelecida na cidade de Scottsdale, Arizona, EUA, na 17800 N.85th Street, inscrita no Employer Identification Number(EIN) nº 86-0741227, neste ato representada por FRANCO GIAFFONE, brasileiro, RG 13597927 - SSP/SP , CPF 257.875.238-90, Telefone: +55 11 98105-5555, e-mail: franco@giaffone.com.br, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/761721 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 049/2022/DL/PMPA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO – DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE, CARTUCHOS DE LANÇAMENTO DE DARDOS E ACESSÓRIOS PARA A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. (DOLAR)	VALOR TOTAL (DOLAR)	VALOR TOTAL (REAL) 28/06/2022
01	218118-5	KIT DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR	UND	35	US\$ 1.450,09	US\$ 50.753,13	R\$ 266.290,14

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Contrato.

2.2. Além das obrigações previstas no item anterior, a CONTRATADA deverá:

2.2.1 Fornecer Curso na modalidade PRESENCIAL, nas dependências da CONTRATANTE, para a formação de Instrutores para no mínimo de 20(vinte) Policiais Militares, com carga horária mínima de 16(dezesseis) horas-aulas, sendo 04(quatro) horas-aulas práticas, fornecendo ainda todos os cartuchos utilizados durante o treinamento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de US\$ 50.753,13 (Cinquenta mil e setecentos e cinquenta e três dólares americanos e treze centavos), equivalente em reais em 28 de junho do presente ano à R\$ 266.290,14 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa reais e quatorze centavos). Justificando assim o valor global previsto na Dotação Orçamentária.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UO:	66201
UGR:	660201
Programa	1502 – Segurança Pública
Projeto/Atividade	8271 – Fiscalização de Trânsito
Natureza da Despesa	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte do Recurso	0261 e/ou 0661 (Recursos Próprios Diretamente Arrecadados peça Administração Indireta)
Plano Interno	1050008271E

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em Dólares dos Estados Unidos da América(US\$) ou Euros(EUR). Mediante a abertura de crédito documentário irrevogável e irretroatável no banco emissor (issuing bank) Banco do Brasil S/A, em valor correspondente em Dólares dos Estados Unidos da América ou Euros, conforme o preço definido na sessão pública, considerado como proposta de preços aceita e precificada na pró-forma (proforma invoice), em obediência ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Federal nº 10.192/01 c/c Decreto lei nº 857/69, adotando-se as Regras de Usos Uniformes – (CIC), c/c as Regras Uniformes para Reembolsos Bancários amparados em créditos documentários, sendo que:

6.1.a) o crédito documentário será efetuado na modalidade confirmado, irrevogável e intransferível;

6.1.b) a validade do crédito documentário será suficiente para cobertura do prazo de execução definido neste contrato e seus anexos.

6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será efetuado em Dólar Americano por meio de Carta de Crédito irrevogável ao JPMorgan Chase Bank, N.A, New York, USA, Account nº: 634912729 ABA nº 122100024, Swift Code: CHASUS33****, Beneficiary: Axon Enterprise, Inc.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



6.4. Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à CONTRATADA estrangeira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes a renovação ou prorrogação do crédito documentário (carta de crédito) junto ao Banco do Brasil S/A, inclusive as referentes ao incremento da taxa cambial, no período de adimplemento, serão custeadas pela CONTRATADA, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais.

6.5. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir do recebimento do Swift da Carta de Crédito, da Permissão de Exportação, do CII - Certificado Internacional de Importação, a ser emitida pelas autoridades competentes, em remessa única, desembaraçada no setor de cargas do Aeroporto de Belém/Pa, Brasil.

10.1. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém, de setembro de 2022.

CONTRATANTE: **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR – CEL QOPM RG 18044**
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

CONTRATADA: **FRANCO GIAFFONE - RG 13597927 - SSP/SP**
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA 1

CPF/MF:

RG:

TESTEMUNHA 2

CPF/MF:

RG: